



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

AUTORIZO
Em, 20/11/2012
Lúcio Flávio Vasconcelos
Secretário Executivo Chefe da
Casa Civil do Governador

Memorando 015/2012-SEG/OGE

João Pessoa, 20 de novembro de 2012.

Exmo. Senhor Secretário,

Nossos cordiais cumprimentos. Vimos por meio deste Solicitar a Vossa Senhoria, análise e parecer desta propositura de adesão da Ouvidoria Geral do Estado ao Fórum Paraibano de Ouvidorias – FOPO, neste sentido, segue em anexo o Termo Constitutivo do mesmo e, conforme pode-se observar, ainda consta o nome da então Ouvidora Geral do Município de João Pessoa, Sr^a. Tânia Maria de Oliveira Brito, na condição de Coordenadora. Observamos que no próximo dia 05 de dezembro próximo ocorrerá eleição para a nova coordenação do FOPO, recentemente posta em vacância devido a desistência da Ouvidoria Geral do Município de João Pessoa, ocasião em que será eleita uma nova Coordenadora.

Agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição, para possíveis esclarecimentos.

Respeitosamente.

Tânia Maria de Oliveira Brito

Ouvidora Geral

Secretaria de Estado do Governo

Exmo. Sr.

Lúcio Flávio Vasconcelos
Secretário Executivo Chefe da Casa Civil

Nesta

TERMO CONSTITUTIVO DO FÓRUM PARAIBANO DE OUVIDORIAS – FOPO-PB

Considerando a relevância das Ouvidorias no Estado Democrático de Direito, as Ouvidorias dos serviços públicos e privados, através de seus titulares em exercício, em assembléia realizada no dia 07 de 03 de 2012, aprovam por unanimidade o presente Termo Constitutivo do Fórum Paraibano de Ouvidorias – FOPO/PB criado em 16 de março de 2011.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O FOPO está alicerçado no compromisso e na articulação voltados para o exercício da cidadania e tem como objetivos:

- I- Ampliar e aprimorar, de modo expresse e efetivo, a integração entre as Ouvidorias dos órgãos públicos e iniciativa privada;
- II- Incentivar a criação de novas Ouvidorias nas instituições públicas e privadas, bem como, o aprimoramento das Ouvidorias existentes;
- III- Promover diagnósticos dos serviços prestados pelas Ouvidorias com vistas a difundir e reforçar o controle social;
- IV- Promover a troca de informações, experiências exitosas, metodologias e tecnologias de acordo com as respectivas esferas de atuação, respeitando a política de segurança de cada Ouvidoria;
- V- Fazer gestão para que as Ouvidorias tenham mandato e autonomia;
- VI- Criar e alimentar um banco de dados com informações das Ouvidorias.

Parágrafo Primeiro – As iniciativas do FOPO-PB serão orientadas pelos eixos: articulação, educação e comunicação.

Parágrafo Segundo – Para reger suas atividades, o FOPO-PB criará e aprovará em assembléia o regimento interno.

DO COMPROMISSO DOS INTEGRANTES DO FOPO-PB

Art. 2º - As Ouvidorias que integram o FOPO-PB se comprometem a:

- I- Manter assiduidade na participação no Fórum, de acordo com o regimento interno a ser aprovado em assembléia do FOPO-PB;

- II- Criar instrumentos, conjunto ou isoladamente, para o fortalecimento da cidadania, privilegiando a participação da sociedade civil;
- III- Disponibilizar informação para a alimentação do banco de dados e outras atividades fins;
- IV- Promover audiências públicas, reuniões, palestras, entre outras atividades similares com vistas a divulgar os serviços e calendário da Ouvidoria.

DA DURAÇÃO DO FOPO-PB

Art. 3º - Fórum Paraibano de Ouvidorias tem duração indeterminada.

DA RENÚNCIA DO TERMO (DENÚNCIA)

Art. 4º - Os integrantes do FOPO-PB, do segmento público e privado, poderão, de forma isolada ou conjunta, proceder a renúncia do presente Termo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente assumidas pelas partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O presente Termo Constitutivo poderá ser divulgado por qualquer de seus integrantes, em conjunto ou separadamente, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de qualquer integrante do FOPO-PB.

Art. 6º - As questões decorrentes da execução deste Termo Constitutivo serão analisadas e dirimidas nas assembléias do FOPO-PB.

Art. 7º - Por estarem de pleno acordo, segue o Termo assinado pelos integrantes do FOPO-PB.

João Pessoa, 07 de março de 2012.

TERMO DE ADESÃO

ENTIDADE ADERIDA: FORUM PARAIBANO DE OUVIDORIAS – FOPO-PB

ENTIDADE ADERENTE:

OUVIDOR(A):

DO OBJETO

Cláusula 1ª - As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelo Termo Constitutivo e Regimento Interno do FOPO-PB.

Cláusula 2ª - O presente Termo de Adesão não gera vínculo empregatício entre as partes.

Cláusula 3ª – O presente Termo de Adesão passa a vigor a partir da assinatura das partes, sendo o FOPO-PB representado pela coordenação.

Cláusula 4ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem a assembleia do FOPO-PB em primeira instância e em segunda o foro da Comarca de João Pessoa.

Por estarem assim justo e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Pessoa, 10 de 11 de 2012.

Coordenação – FOPO

Entidade Aderente

Testemunhas:

1ª – *Tânia Maria de Oliveira Brito*

2ª –

REGIMENTO INTERNO DO FORUM PARAIBANO DE OUVIDORIAS – FOPO-PB

O Fórum Paraibano de Ouvidorias – FOPO-PB, regulamentando o artigo 1º, parágrafo único do Termo Constitutivo cria e aprova o presente Regimento Interno.

Art. 1º - Compete às entidades integrantes do FOPO-PB:

- I- Cumprir com os compromissos que lhes forem confiados nas assembléias e reuniões de trabalhos da coordenação;
- II- Planejar, executar e avaliar as atividades conjuntas em assembleia.
- III- Otimizar e compartilhar as despesas para realizar as atividades definidas no planejamento do FOPO-PB.
- IV- Participar das atividades do FOPO-PB aprovadas e agendadas no planejamento do FOPO-PB.

Parágrafo Único – O calendário de reuniões será pré-estabelecido no planejamento do FOPO-PB, preferencialmente no mês de dezembro do ano antecedente ao que vai ser executado, podendo ser revisto e alterado a qualquer tempo, por iniciativa da assembleia do FOPO-PB.

DA COORDENAÇÃO

Art. 2º - A coordenação do FOPO-PB será eleita pela assembleia e terá a seguinte composição:

Coordenada Geral: Tânia Maria de Oliveira Brito – Ouvidoria Geral do Município – João Pessoa/PB

Coordenadora Adjunta: Marlene Ramalho Rosas de Freitas Oliveira – Ouvidoria das Faculdades de Enfermagem e Medicina Nova Esperança

Secretaria Geral: Regina Celi Ribeiro de Sousa – Ouvidoria da Secretária de Saúde do Estado da Paraíba

Secretário Adjunto: Alexandre Luís de Andrade da Silva – Ouvidoria de Complexo Hospitalar Clementino Fraga

Assessora Jurídica: Liliane Targino Belmont de Araújo – Ouvidoria da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

Assessora Jurídica Adjunta: Valdênia Aparecida Paulino Lanfranchi – Ouvidoria de Polícia da Paraíba

Parágrafo Primeiro – O mandato da coordenação será de dois anos, podendo ser reconduzida uma vez.

Parágrafo Segundo - A Coordenação do FOPO-PB poderá convocar outros membros do Fórum para as comissões de trabalhos que serão instituídas segundo as necessidades do Fórum.

DAS REUNIÕES:

Art. 3º - As reuniões ordinárias do FOPO-PB ocorrerão todas as primeiras quartas feiras de cada mês; em caso de feriado, a primeira subsequente.

Parágrafo Único - Os participantes que não compõem o FOPO-PB terão direito a voz e não a voto.

Art. 4º - O presente regimento interno passa a valer a partir da data de sua aprovação pela assembleia do FOPO-PB.

Art. 5º - As controvérsias e os casos omissos oriundos deste Regimento Interno serão dirimidos pela coordenação e ratificados pela assembleia do FOPO-PB.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O não cumprimento injustificado dos compromissos poderá gerar advertência escrita por parte da Coordenação.

Art. 7º - Três faltas consecutivas ou alternadas sem justificação nas reuniões do FOPO-PB levará a entidade para avaliação da assembleia.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos em assembleia.

João Pessoa, 07 de março de 2012